



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº. 097/2021

"Indica ao Poder Executivo que adote providências quanto aos animais soltos na ES-010, no trecho entre o bairro Enseada das Garças e o Condomínio Chácaras do Rio Preto, em Praia Grande."

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Exa. **INDICAR** ao Chefe do Executivo Exmº Sr. Gilmar de Souza Borges, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis, **A NECESSIDADE DE PROVIDÊNCIAS QUANTO AOS ANIMAIS SOLTOS NA ES-010, NO TRECHO ENTRE O BAIRRO ENSEADA DAS GARÇAS E O CONDOMÍNIO CHÁCARAS DO RIO PRETO, EM PRAIA GRANDE.**

A presente indicação visa acionar ao Executivo Municipal, no sentido de adotar providências quanto aos animais soltos na ES-010 em Praia Grande, mediante ação fiscalizatória. Segundo moradores, é frequente a presença de animais de grande porte no entorno da pista, sem o acompanhamento de seus donos.

O risco de acidentes é grande, tendo em vista o grande fluxo de veículos na via, muitos em alta velocidade.

O município, por possuir uma grande extensão territorial, e ter economia baseada, entre outros setores, na agropecuária, possui muitas propriedades de pequeno porte, voltadas à criação de bois, cavalos, e outros animais.

Muitos, com pouco infraestrutura, acabam não tendo condições de assegurar a fuga destes animais, que seguem para as estradas, colocando em risco a vida de pessoas. Por isso, carece o município de um programa de recolhimento de animais de grande porte.

Assim, com a implantação de um programa, qualquer cidadão poderia acionar o serviço de recolhimento, através de um telefone informado, em caso de ocorrência de animais nas ruas, logradouros, praias e rodovias dentro dos limites do município.

O animal recolhido seria encaminhado a uma área de guarda e confinamento, de responsabilidade do município, onde permaneceria no prazo máximo de quinze dias, e caso não fosse reavido pelo proprietário, o animal seria considerado abandonado, e então seguiria para doação ou leilão.

Com base na legislação do município – Lei nº 111, de 09 de agosto de 1999 (que dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como, sobre a prevenção e o controle de zoonose no município de Fundão, e dá outras providências), **é proibida a permanência, manutenção e o trânsito de animais soltos nas vias logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.**

Diante disso, apresento a questão para análise e elaboração de legislação sobre o tema, visando resguardar a segurança da população, o controle de doenças e o cumprimento da atual legislação.

Assim, certo da atenção, conto com o atendimento da presente demanda municipal.

Palácio Legislativo "Henrique Broseghini", em 23 de março de 2021.

AELCIO RODRIGUES PEIXOTO

Vereador do Município de Fundão (PODEMOS)